

C12V13

1840

LISTA MUNICIPAL
do Freguesia de São José de Nogueira
Fundo

Ex. 79

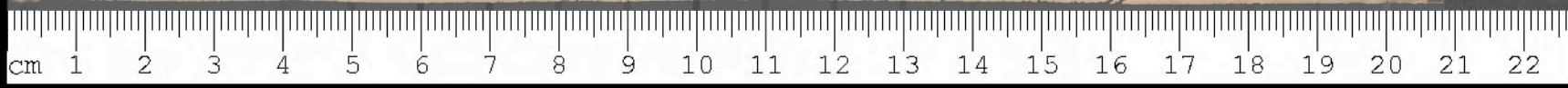
Summária Crime

Vol. 23

Autora a Justico
D. Antonio Maria da Conceição
e Escriva Maria da Conceição
Cecilia
Coelho

Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil e oitocentos e quarenta e dois
no dia de meo de Maio do dito anno
nesta Cidade de São José de Nogueira
do qual meo Coutinho e Justico a de
seu e suas e documentos que ao de
ante de. Do que para constar faço
este auto assim. Eu Luis de Fran
co e Coelho Escriva e servio.

01



C12V13

014



012V13

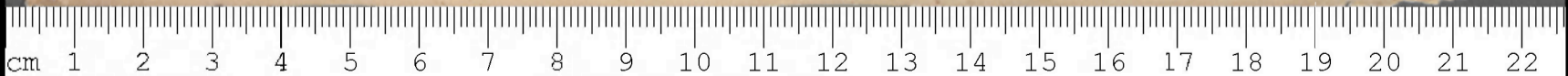
Cidadada 2.^a Juiz Municipal

D. e A. como requer, e marco o dia 30 do corrente para a inquiricao das test^{es}, citadas estas e as partes. S. Joz 28 de Abril de 1890.

Dantas

O Promotor Publico desta Comarca, usando da faculdade que lhe confere a lei, vem perante vos denunciar a Antonia Maria da Conceicao e a Joazequina Maria da Conceicao pelo facto criminoso que passo a referir.

No dia 16 do corrente espatrou-se a noticia de que na ladaria de Alipubri, desta cidade, se dera um infanticidio em casa de Sebastiao Ventura, tua sciencia do facto o 1.^o Supplente do Delegado de Policia em exercicio Davino Mendes de Sousa, que dirigiu-se immediatamente ao logar indicado e effectivamente, ali chegando e fazendo os necessarios perquisicoes, encontrou em um quarto o cadaver de um menino recém-nascido, enterrado por baixo da cama de Antonia Maria da Conceicao, mae do mesmo menino e filha do dito Ventura, que entao se achava ausente. Em vista do occorrido, procedendo-se as diligencias que o caso exigia, descobriu-se indicios os mais vehementes e com muito fundamento chegou-se a conclusao de que a criança alludida fora morta pelo mencionada Antonia Maria e sua



02V13

tia Joaquina Maria da Conceição, os que se até
hoje tem sido geralmente apontados como au-
tores do crime, e que constam o auto de
chamada, autos de perguntas e inquirição
policial, que junto se oferecem.

Ora, como as denunciadas em tal pro-
cedimento tornaram-se criminosas ex vi
do art. 194 do Código Criminal, o mesmo
Promotor vem dar a presente denuncia, ofe-
recendo para testemunhas Leonor da Maria
da Conceição, Permana Maria da Solidade,
Francisco Catharina das Annunciacas,
Mário Barbosa do Socorro e José
Leurino Alves, todos moradores nesta ci-
dade. Portanto

Pede-se que distribuida e auto-
ra se lhe tome a presente denun-
cia, procedendo-se em seus termos
para a formação da culpa.

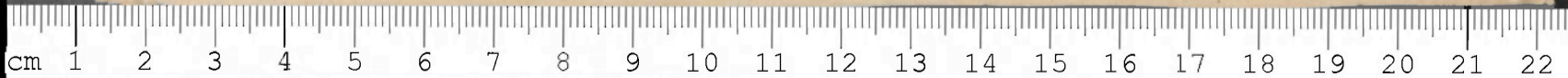
J. P. e M.

Em J. de Ilipitã, 25 de Abril de 1820.

O Promotor Publico

Antônio Victor Moreira Brantão

02v



1890

C12V13

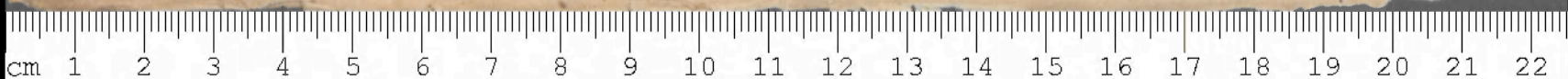
3

Delegacia de Policia
do Temp. de San José de Magalhães

Autamato de um Auto de Exumã
cã feito no Cadaver do recém nascido
filho de Antonio Manoel de Conceição

Exumã
Coelho

Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitocentos e noventa e seis dias
deas do mez de Abril do dito anno nesta
Cidade de San José de Magalhães em
nos Cartorio autou o auto de exu-
macão e mais do Exumãto que
as de ante de vi. Do que prout Con-
staos fez este auto seguinte. Eu Luis
de Franco Coelho Exumãto e seu



012v13

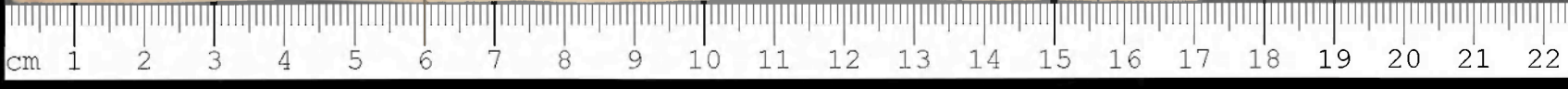
[Faint, illegible handwritten text in a cursive script, likely a historical document or manuscript.]

03v



Certifico que de Orden verbal do Sr
 Legado do Policia desta Toms no
 Miquem aos Cidadãos Cisto Bay
 Nisto Duim e Silvius de Traupe
 Contra prout no qualidade de pe
 rto nomeadas procedem as
 exum e exumacão de Cadaver do
 recém nascido filho de Antonia
 Muen de Conceição que tem lu
 gar hoje as 11 horas de manhã
 Japm Ma bem restepique e João
 Ruy no de Nascimento de Frei
 Pedro. Aos quem assistiram
 como testas de referir a
 don fe. Jefe de Kyuku: He
 de Alud de 1890
 J. O. Oscurão
 Luis de Franca Coche

04



C12V13

[Faint, illegible handwritten text on lined paper]

04v



pele meusas puctas e Testamento
Comigo Escrivão Leuz de Traven
Couto, que e yeuve e asygnas do que
fui do fei.

Passim Almandes de Souza
Risto Baptista Viana
Silvio Traves Costa
João Gregorio de Vasconcelos
João Luiz de Sousa
Leuz de Traven Couto

Cham

Chego no mesmo dia my e anno
1780 declarando em nos Cartas no
fues estas actas Concluzis ao De
legado de Policia Civica Davim
Almeida de Souza. Do que fiz esta
tudo Eu Leuz de Traven Couto
Escrivaõ e euve

Cham

Julgo p'vante a ante de escunha
João de F. para que p'vante susten
e os effeitos: pagas as custas de causa.

J. José de Mepikú, 16 de Abril de
1780.

Data

No mesmo dia my e anno super de



012v13

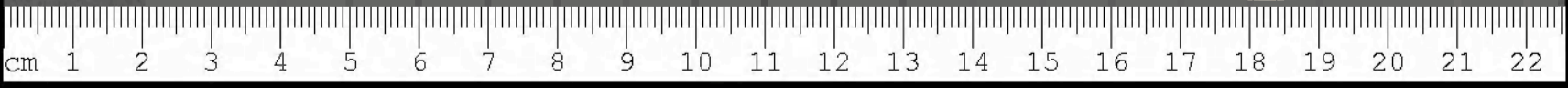
Declaracion de mis Cuentas por
parte de D. Diego de Solis Cidras
D. Juan de Soto, en forma
antigua y en autos con sus
exptos. Do qui fue en termino
de Juan de Soto Cidras

[Faint, mostly illegible handwritten text]

[Faint, mostly illegible handwritten text]

[Faint, mostly illegible handwritten text]

06v



Auto de perguntas a Auto M^o de Car

Los deuseis dias de mayo de 1611
de anno de mil e 600. Centos e no
venta e cinco Ciudad de San Ja
se de Michiquiri, en la sala de Co
nsejo Municipal o de la
Alcaldia de Delegado de Policia Cede
da de Don Juan Mendo de Luna
Comisario Encargado de los Cargos
abaxo nombrados e siendo ante los
juces Autores Juan de
Concepcion Agual o Delegado.
se las preguntas siguientes:

Preguntado qual es el nombre in
diferencia de cada estado e desde
cuando?

Responde Juan de Luna de Auto
re Juan de Concepcion mate
rol de esta Ciudad de edad de
veinte e cinco años e residencia
en la villa de... e...

Preguntado si sabe la lengua...

Responde negativamente.

Preguntado si exacto que ella
responde de un a los e una
ciudad, a qual diferencia
es?

Responde que es exacto si de
o los e una ciudad de sexo mas
colitas a qual nacion...

Preguntado si que de un a los
e ciudad.

Responde que es de un solo de



oito do Conselho de São Paulo de
 mandado

Perguntado de qual o seu
 nome que era legião do abito?

Respondeo que o meu do abito
 foi de respondente de desejo
 de Comarca de Minas.

Perguntado qual as pessoas
 que assistiu no occaſão do
 parto?

Respondeo que o meu pastor
 que assistiu ao parto foi seu
 tio Joaquin de Comarca.

Perguntado o que fez de Crianca?

Respondeo que fui para Com
 deſio de Crianca e fui baptizada
 no rio de Santa Cruz de
 Paraiso.

Perguntado por que depois a puer
 per que não tenha dado a luz
 o meu Crianca e agora disse
 que tenho dois Crianca?

Respondeo que negam o fac
 to não se por que me uma mo
 ca solteiro e por tu me de of
 fender.

Esses não mais respondeo
 no Me foi perguntado mandado

o Delegado interior de Minas que
 assignou Com João de Almeida
 a pps de respondente depois de
 Me de lido e acha Comarca
 de que tenho dois filhos. Quê São



012V13

8

Senhor Francisco Coelho Escrivão
yão de usens
Pasmis Mendes de Sousa
foi Secreário de Sua

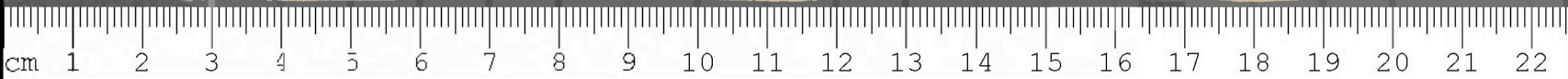
08



012v13

[Faint, illegible handwritten text in a cursive script, likely a historical manuscript.]

08v

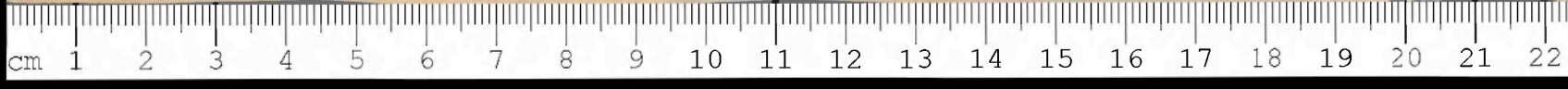


Auto de perseguição a Joaquina Maria

Ante deus deus de my de
Abel de anno de mil e oitocen-
tos e noventa e nesta Cidade de
São José de Matigolho em a
sala de Câmara Municipal
ordenou a actuar o Delegado de
Polícia Cidadão D. Carlos Men-
des de Sá e o Corregedor Escrivão
de seu cargo abaixo nomeados
e seus Juizes Compayres Jo-
aquim Maria de Conceição
a quem o Delegado fez as per-
seguições seguintes:

- Perseguido qual o seu nome
naturalidade e estado e
residência
- Respondeu a Juiz de Joa-
quim Maria de Conceição
natural de Freguesia de São
José de idade de quarenta e cinco
anos e residente nesta Cidade
- Perseguido a saber seu e nome
- Respondeu que não sabe
- Perseguido Correio de São José
de Matigolho que tem seu
sobrinho António Maria de
Conceição no Rio de Janeiro
- Respondeu que não sabe
- Perseguido as oitavas de São
José de Matigolho mais ou menos
segundo elle responder

09

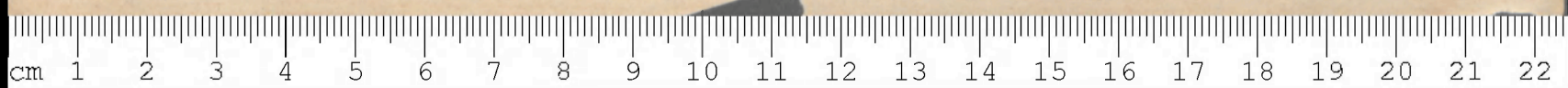


em seu Casa tendo vindo de Casa
 de seu Sobrinho Manoel foi
 chamado por seu Sobrinho
 Antonio a qual ao avultar
 disse que quer saber d'ado e l'as
 e quem era a qual eia a
 honra nascida sendo a Casa e
 feito esse negocio e deo a Ci
 acao e a Confessao esta m'ra
 P'gunta de que d'adito deo a Ci
 acao?
 Respondeo que foi sepultado
 no cemiterio de Casa.
 P'gunta de a C'cao em de
 tempo ou nao?
 Respondeo que nao era de tempo
 P'gunta de como explicou a C'cao
 a d'adito que ha no respeito
 de seu Sobrinho Antonio com
 o d'adito respondeu tendo deo
 que a C'cao foi sepultado
 no p' de Santo Cruz do Ger
 vasio e deo o respeito de
 que tinha sepultado no qui
 l'as de Casa.
 Respondeo que se deo de
 foi por que no occaso que
 coadunou a C'cao de seu
 e seu Sobrinho que ha sepul
 tado no Santo Cruz do Ger
 vasio.
 P'gunta de tinha mais de
 q'qual C'cao e de d'adito Respon

09V



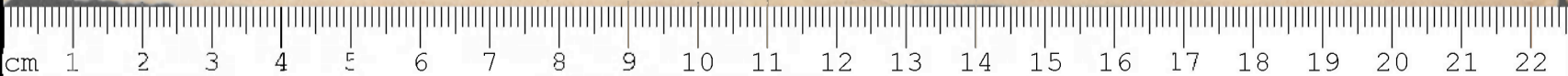
Respondeis que mais mais
 tentes o delator
 E como mais mais respondeis
 des men He for purquendo
 mandou o Delegado Lucerna
 ut aut que deyssem com
 Jose Texeira da Camara e
 Ingo de respondente depois
 de He no lido e acha e refer
 no de que tempo coupi e de
 o Franco Coelho e de
 e de
 Texeira e de de Souza
 Jose Texeira e de Souza



012V13

[Faint, illegible handwriting on lined paper]

10V



C12V13

Perguntam se per elle ou a ma e Ci
aue quem delegou .o

Respondeo que de se respondeo no fo
quem delegou a Cidadania nem sabe
quem fo

Perguntam se quando elle respondeo se
peltou a Cidadania em que estado estava, isto
e se fo estor de glade ou nao

Respondeo que quando se peltou a Ciu
dania elle estava peltado

Perguntam cum se que a Cidadania
estor peltado quando se peltou a
a peltado quem fo a ma e a ma delegou

Respondeo que nao sabiam

Claram nam nao respondeo nem the
fo peltado, mandou a Delegado

mecha este auto quem respondeo com

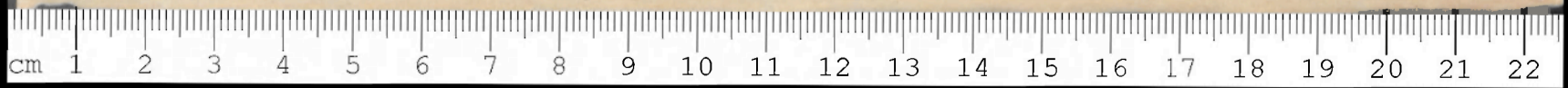
Joaõ Texeira Brandao da ago de
respondeo, de pas de the de lido

e ueha Confessao de que seudo

dao fo. Ou Luis de Franca Costa

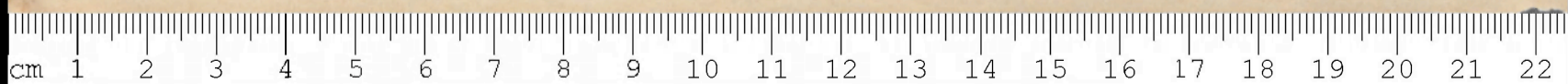
Escreva o seu

João Texeira Brandao



Certifico que nesta Cidade reside
 quem as tutas. Francisco Mo
 de Cam Emilia Mau de Cam
 e Joann Fran^{co} de Cam
 Comyranem no fuzgo de di de
 todo de Comyranem de de de
 sem no inguido polleat de
 que h de proceder por Crime
 de infanticidio de quem fuesse
 secudo em si. De 14 de Maio
 de 1840

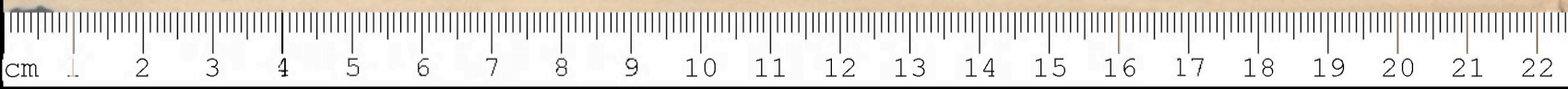
J. O. Escrivão
 Luis de Sousa Couto



012V13

[Faint, illegible handwriting covering the majority of the page]

13v



Cl. an

Los desates dias de muy de Alieu
do anno de mil oitocentos e no-
venta e oito nesta Cidade de Sao Jose
de Miyiquei em nos Cartas pass
estas autos concluso a Delegado de
Policia Civada D. Carlos Meudes
de Souza. Do que fez em termos. Com
Luz de Francisco Coelho Escrivão
e escrevi.

Cl. us

Não tendo os testemunhas que se pa-
zaram no inquerito e f.º esclarecido
afacto em questao manda que sejam
notificadas as testemunhas Rita Ge-
miza Alves Romann Maria da Sa-
lidade, Francisca Catharina d. Am-
unha e Maria Barbosa e estas
cimentos para comparem no inquerito
Policial para o qual designo o dia 21
de corrente as 10 horas da manhã na
sala das audiencias Intimado P.º Pro-
moteo Publico.

Cidade de S. Jose 19 de abril de 1892

[Signature]

Dado

No mesmo dia muy e annos
por declarados em nos Carta
ris por parte do Delegado
de Policia Civada D. Carlos



Davius Mendes de Sousa me
 poris integris este auto con
 no desgrahos utro. Do que fez
 este termo. Eu Luis de Freire
 e Coelho Escrivas e scieu

Outyres qui nesta Cidade noti
 fiquem as testas Pedro Genuino Alves
 Romano Mano de Saldade Fran^{co}
 Catharino d'Annunciação e Maxim
 Barbosa do Nascimento para deporem
 no Inyquisiçao Torreal que tem lugar
 no dia 21 de Outubro as 10 horas de man
 uha no local das audiencias. Outyfe
 co mais que utimui o despacho utro do
 Sr Promotor Publico de Comarca
 do que precede deante do Sr Jefe
 19 de Abril de 1792

J. O. Freire
 Luis de Freire Coelho



Perguntado de saber o motivo por
 que faz isso.

Respondeo que soube, porque
 se disse que elle tinha morto os
 seus filhos e emrascado.

Perguntado quando se deu o sei-
 me de que there attribuido.

Respondeo que a seu filho morto
 no dia do acto do crime.

Perguntado se ja tinha tido outros
 filhos, alem do que se disse ter
 arrazado.

Respondeo que nunca tido outros
 nem me allam. Allam a de
 espirito Santo, disse que elle ja
 havia tido outros filhos, mas que
 nao e exacto.

Perguntado em que lugar faziu
 a casa a que se arrazado.

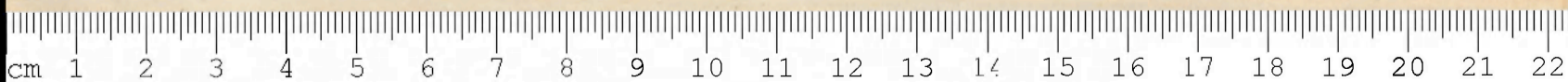
Respondeo, que em sua casa por
 baixo de cama.

Perguntado porque se arrazado
 na a casa em seu quarto de dor-
 mir, ha mais limitas publicas
 em sua cidade.

Respondeo, que interveio a casa
 em seu quarto pois que nao po-
 der souber.

Perguntado se tinha alguma casa
 de go quando faziu a casa.

Respondeo, que tinha em sua
 Joazeiro allam de Conceicao.



Perguntado por que razão não
mandou entrar a criança no
auto lepro. por sua lei.

Respondeu, que auto não tem modo
para saber.

Perguntado o mesmo por que sua lei
não podia saber.

Respondeu, que não sabia.

Perguntado, quem levou a defuncta
no de des fido, e em que parte foi
elle enterrado.

Respondeu, que a defuncta foi com
de por sua lei, e a criança sepultada
em sua tabernaculo.

Perguntado de que anno era a criança
fallecida, e quem queriam os seus
pais.

Respondeu, que em de anno
na, e morreu com sete annos.

Perguntado de que anno vivo, e morto
to a criança, (ou fido).

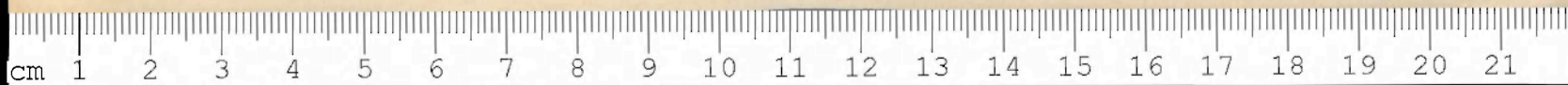
Respondeu, que morreu morto.

Perguntado qual a razão por que
antes de um encontro de fido in-
terno em do quarto, disse que elle
havia sido sepultado no pú de San-
to Cruz do Geracao, e em aucto to
gous.

Disse primeiro que não sabia re-
poder a pergunta acima, e em
seguida queo foi por ignorancia.

Perguntado qual foi o motivo que o obto
Mr.

Francisco de
Sousa



012V13

Respondens pro quibus tunc tantum
de amice melior.

Respondens de bono aliquo cum sua
pauca meo oborto.

Respondens qui non.

Respondens de bono tunc componitur
et non debet in unum respondente ubi
grando.

Respondens per nos, et qui de bono
ipso qui non accionem.

Respondens de bono, dicit, Respondens
de, et respondens in unum tunc non.

de usi facta aliquo che per quos
tunc de illo respondente tunc

quod aliter, et qui non respondens
et. Dicit quod in unum qui che

per nos ubi respondens, et qui ubi
negat.

Respondens pro quibus tunc negat
in occultum enunciamur, et amor

de usi facta.

Respondens, qui facit quod de be
non bono facit, qui non accionem cum

illo respondente.

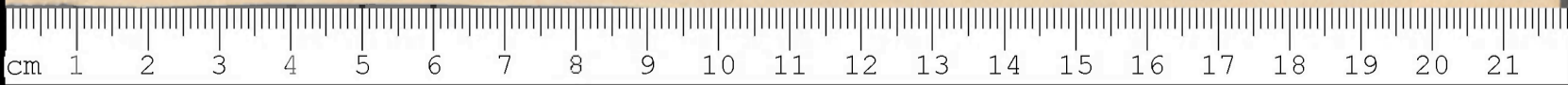
Respondens unde utatur de bono
pari procedunt de non accionem.

Respondens qui tunc hoc ubi acc
non per se, et ubi che non accionem.

Respondens a qui bono non accionem a cui
amor in unum.

Respondens qui accionem de.
Respondens de bono pari et che non

17V



Rezaram Capucina; mas
perguntados sobre respondem
te de Machava Bante e que
suffici.

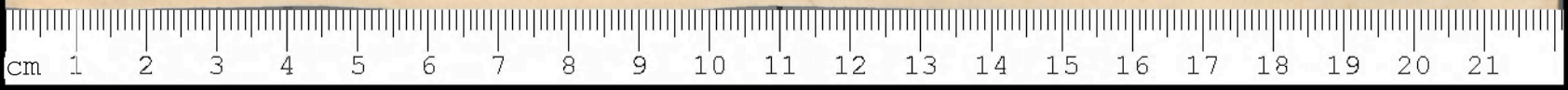
Respondes primario que nao,
com devida que sem, que
abstao com um bantia ou
cobee.

Respostas por que raras mas
respondes logo affirmativa
te a pergunta a seguir.

Respondes que com raras.

Com raras mas respondes
nem che foi perguntado, man-
dado de Mafro de memoria etc. etc.
to que assignam com fido de
Reis Brandao de raras de respon-
dente, depois de che um bido e che
confirma. to que bido de fido.
de Manoel Antonio Soares de
Almeida, bido de raras.

Manoel Mendes de Souza
João Timoteo Brandao



C12v13

[Faint, illegible handwriting in a cursive script, likely a historical document or manuscript.]

18v



o entender.

Perguntado se era de natureza alguma de
sua e de seu tabuleiro, durante o jogo,
em jogo algum.

Respondeu que não.

Perguntado como que se interessava
pelo caso do fisco de seu tabuleiro.

Respondeu que não em si.

Perguntado como se devia de pagar
o caso de fisco, com que obvia o
caso.

Respondeu porque se devia os valores
de pagar um caso de fisco de seu
tabuleiro.

Perguntado por que razão o principio
dizia que o fisco de seu tabuleiro
havia sido retirado das suas contas
de seu caso, e a favor de outro que
ele foi repellido no caso de seu
tabuleiro.

Respondeu que se estava offeito de
tantos no caso, e não se sabia
se devia responder.

Perguntado por que motivo offeito a
tante, se não se podia fazer o que se
tracava.

Respondeu que se sabia que se devia
seu fisco e que se devia responder
nos tempos.

Perguntado como se devia responder
em um dia o fisco de seu tabuleiro,
ele respondeu que não se devia

Camilla P. de S.



chegando em com os seus filhos da vida,
deixando os seus filhos em estado morto.
Respondeo que nos todos juntos
muito, que todos os seus filhos chegam
a ser.

Respondeo que os chegam com com a
parição de tabiã de respondida
te, não chegam todos, e os outros des-
compõem, que não estão com.

Respondeo, que não, não chegam todos
neste tempo a parição de tabiã de respondida
de com, e os outros com a com, e com
se não chegam todos.

Respondeo de quando chegam com com
respondido em estado a com, e
a com, e respondido de com,

Respondeo que não, em estado a
em estado com.

Respondeo, como se chegam em estado
de estado de com, e em estado de com
de com, e com, e com, e com, e com
de com, e com, e com, e com, e com
de com, e com, e com, e com, e com

Respondeo que não chegam juntos
com a com, e com, e com, e com, e com
com.

E como não mais de com, de com, mo-
re respondido, e com, e com, e com, e com
de com, e com, e com, e com, e com
de com, e com, e com, e com, e com
de com, e com, e com, e com, e com
de com, e com, e com, e com, e com



o achos conformes: do que tu
do seu fi: eu Manuel Antonio
Seraiva e Maria, herdeiros
legitimos.

Passim Alberto de Souza
João Gregorio do Nascimento.



4

012v13

[Faint, illegible handwritten text in cursive script]

21v



Auto de purgatorio a Virgilio J. dos S.

Assimto em dia do mes de
 Abril de mil e cento e no-
 vanta e sete Cidades de São Paulo
 de Mepitui e de São João de Carmona
 Municipios, e de se acharem de
 Lyra de Poliana, Juiz de Supp.
 e em exercicio e Cidades de Lari-
 no e Mucos de São, como
 hauido o preso nomeado, e
 sendo Promotor Publico e Comor-
 ar o Doutor Antonio Vaz de Al-
 meida Brandão, e comparece o
 Virgilio J. dos Santos, e quem
 o Delgado fez os seguintes pur-
 gatorio:

Purgatorio qual o nome
 naturalidade, idade, estado, e
 de quem.

Respondeo chamar o Virgilio,
 J. dos Santos, natural desta Ci-
 dade, e de idade que me lembra
 annos, e estado, real e natural
 desta Cidade.

Respondeo se sobre como mor-
 reu no Carcere, que foi no mes
 de Junho e de mil e noventa e
 Antonio Maria o Capanga.

Respondeo que se sobre a
 a causa, e de como foi morto,
 e de como, e de como com
 fallas de...

Respondeo de morte...



reverti, velosari, e amisa, e com
Antonio Maria de Almeida, de fe-
quencia e um caso, e a resposta
della se faz, que a mesma Anto-
nia Maria se achava grávida.

Respondeo que se quer saber a qual
della se faz, que a mesma Anto-
nia Maria se achava grávida.

Respondeo se saber quem era o pai
della se faz.

Respondeo que se quer saber quem era o
pai se faz.

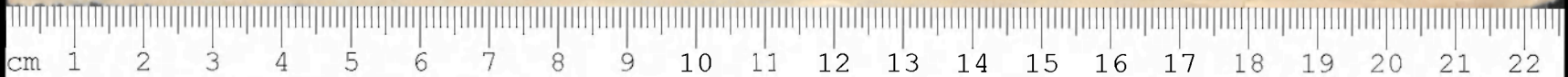
Respondeo a Antonio Maria de Almeida
se algum vez se achava grávida,
e se no caso affirmativo, mostra se
o pai de mais o filho.

Respondeo que se quer saber se o
pai de mais o filho se achava grávida
de mais o filho se faz.

Respondeo, se Antonio Maria de Almeida
em alguma Constantemente se faz, e
se o pai de mais o filho se achava grávida
de mais o filho se faz.

Respondeo em caso de Antonio Maria
em alguma Constantemente se faz, e
se o pai de mais o filho se achava grávida
de mais o filho se faz.

Respondeo em caso de Antonio Maria



respondido, nem the foi prazim
 tod, mandou e mossa Delgado
 mencioar uti auto, que acaiz nem
 e Joa Dixin Brandao, araja de
 respondido, e por, se the ter
 lido e a chor conforme: os que
 tod e me se: em mossa de auto
 mio lozaine de Maura, haizou
 paguier.

Camillo Mendes de Souza
 Joao Dixin Brandao



nati.

Respondeo de non nobis, que
a me facta Antiqui uocabantur
governo, e uocabantur thesauri
in percau, mas meo non
nobis.

Respondeo que non nobis de
sua facta utroque proinde, e que
thezauri a eorum, separati de terra
thezauri e suis, permittant thezauri
suis, e de respondeo que sunt
unum cor me Colibian.

Respondeo de non nobis que
cor me quem esse cuiusque, in
sua in eadem in quibus de
suis, e eorum meorum e meo
meo cuiusque.

Respondeo que non nobis
propter rito, proque ad thezauri
in utro uocabantur Colibian
Respondeo a eorum in eorum
quam omnia eorum, in eorum in
tuum meo eorum.

Respondeo, que eorum hominum
sua eorum non facta, proque eorum
eorum quibus.

Eorum modo maius respondeo, e
nem the facta permittant, respondeo
e thezauri in eorum in thezauri, que
eorum eorum, e thezauri in eorum, e
eorum eorum respondeo. Separi e thezauri
thezauri eorum eorum eorum. do
eorum eorum facta. in eorum eorum.

24



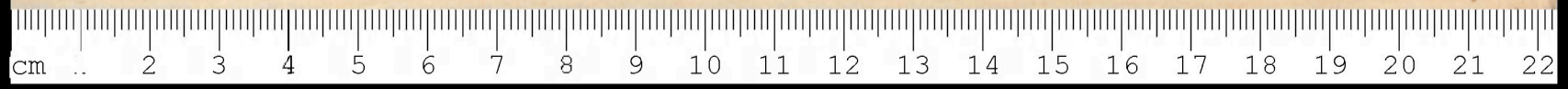
C12V13

Mars et Antinoë Serein de
Haut, le sud de sa main.
Plein allégé de Loup
gout Serein Antinoë

24V

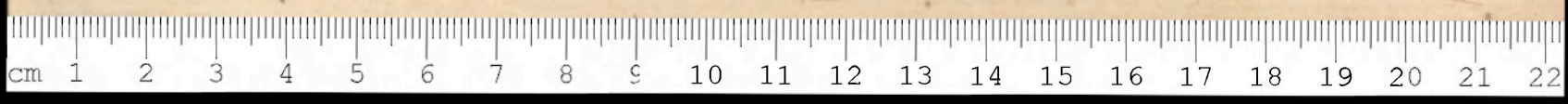


aindos, que ignoram o motivo
 por que ultra porem o seu Quid
 de, por isso ha supposto, ou
 quem o qummothe de Qito.
 Responde a deo cheyos de mija
 que fuiu, no supposto a um
 mulher sem ha por que ultra
 porem o motivo de Quid
 Responde que ha fuiu ultra
 por puto mas que ultra na
 the quei de m o motivo
 Responde de m o motivo de
 que mulher por the Quid por
 que ultra porem de Quid
 Responde, que mas.
 Responde de m o motivo de qum
 m o motivo porem, qum que e
 ultra Quid o m o Quid
 Responde aindos que no
 como o m o motivo responde,
 nam the que supposto, mas
 Quid de qum m o motivo ultra
 de que a qum m o motivo
 quei Quid, ou de m o motivo
 te: do que ultra de m o motivo
 no de m o motivo de m o motivo
 quei que m o motivo.
 Assim Moradas de Sousa
 Joao Vianna Brandao



Sei de Antônia, sequendo
 Manoel de Caceres, com a sua
 sua, maior que a tabuleira de
 achou grande, mas que es-
 to the de novo, que se effetei
 teminte se achou grande
 Com a de novo, deita no infeli-
 ci de fido, as que amora
 Roman acautela a que
 não firmat, amamos no
 fido, com a fido a sua in-
 ma Manoel de Caceres que
 pouco deo antes de Antônia
 Manoel de Caceres os meus
 que a se fido de um acau-
 tanta boi juor a que não se
 de se acautela nos em tem-
 amora, amora de que tempo
 em amora, amora em de
 intente pelo amora,
 nos se presencia 2.º de
 minha Manoel de
 Taboão de Foz de Iguaçu qua-
 tr' annos mais amora, am-
 tara de sequendo sequendo,
 amora amora de novo, de novo.
 Que não a fido publica de
 de de em amora de Ant-
 ni Manoel de Caceres de novo
 amora de de amora de novo
 de amora de novo de novo
 que a achou amora de novo

13



que fize nte termo. em duas
 e deitos meo Serrano e Maria,
 Escrivo e assino.

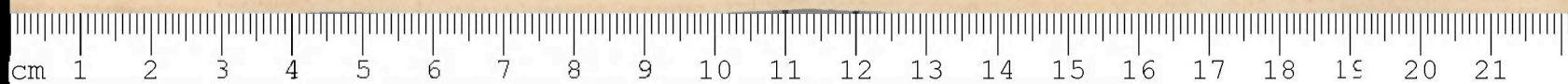
60.

Recapitulando vñ-se destes au-
 tos que houve um crime - infante-
 cidio, o qual foi praticado por An-
 tonia Maria da Conceição, Joaquina
 na Maria da Conceição. Pelo que
 mandos sejam ditas autas remetidas
 ao P.^o Promotor Publico deste termo por
 intermedio do P.^o Juiz Municipal.
 Custas por quem de direito.
 Cidade de S. José do Rib. de
 Abril de 1890.

O. Supp.^{te} do Delegado de Poli-
 cia em Garças,
 J. Maria Mendes de Souza

Dato

No mesmo dia e anno supra
 declarado e nio cabendo por
 parte do Delegado de Policia seu
 foras e nio queis e os autas como
 supra e nio supra. Do que fize nte
 termo. Eu Luis de Sousa e Costa
 Escrivo e assino



U2V13

Clg^o

Chogo fies. utis actos Corado
no do Juiz M. M. de S. J. de
Souza Ribeiro de Souza Ribeiro
Dantas. Do que fies em
Cu Lius de Souza Couto
no e seruo

Clg^o

Permita-se ao D. Promotor. S. J. de
23 de Abril de 1890

Dantas

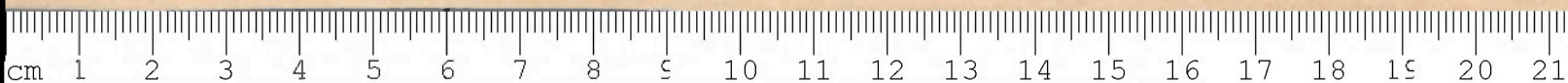
Dato

No mesmo dia my e anno supra
relacionado e nos Cartoes pro par
te do Juiz M. M. de S. J. de
Souza Ribeiro Dantas respo-
no utiqueis utis actos Corado
despachos supra do que fies em
Cu Lius de Souza Couto
no e seruo

Permita-se.

Chogo fies remeio de utis actos
ao Promotor Publico Doutor
Antonio Victor Moura Bran-
das. Do que fies em
Cu Lius de Souza Couto

28v



C12V13 29

Casha Escrivã o u e r i v i

Permittido

Vai a documentação em papel separado.
S. João, 25 de Abril de 1890.

O Permittido Publico
Ant. Vitor Max. Brandão



C12V13

[Faint, illegible handwriting]

29v



112 v. 13

Constantes no Mandado Re-
tro, ficando todas Sciencias do
Conteúdo do P^{no} Mandado, que
bem assim intimou ao Doutor
Promotor publico q. them Sci-
entificou.

Referido é Verd^e, dou fe
Cidade de São João 29 de Abril de
de 1890.

O Off^{al} de Justiça
João Gregório de Vasconcelos Di

308



Auto de Qualificação

No trinta e duas do mez de Abril do
 Anno de mil e oitocentos e noventa e sete
 Cidade de São José do Rio Preto em
 a sala das Audiencias onde foi de
 do o Juiz Municipal Doutor Francisco
 e de Juiz Provisor Doutor Estevão
 Escrivão de seu Cury abaixo nomeado
 e sendo ali comparecer Antonio
 Maria de Conceição de esta parte
 e foi a qual o Juiz fez as seguintes
 perguntas: Qual o nome do
 Respondido Antonio de Azevedo
 Maria de Conceição
 De que estado
 De Sebastião José Baptista
 do estado
 Solteiro
 Sua profissão ou modo de viver
 Super Director
 Sua nacionalidade
 Brasileiro
 Onde nasceu
 Oituzentos e Setenta e Sete
 De qual he o nome do
 São Paulo
 Com que nome mais responde
 He por perguntado responde que
 em curra he auto de qualificação que
 assignou com João Texeira Pinheiro
 a roça de se deitou de São Paulo
 a chape de se deitou de São Paulo
 fe. Cu. Juiz de Francisco Coelho

31



U2V13

Carta Escrita a respeito

João Timoteo Brandão

Dantas

Auto de Qualificação a si

Esigo no mesmo dia my anno
deizer uho declarados e feitos
Municipal puz as seguintes
omni Joazeiro Mau de Co
engas do me de seguinte:

Seguintes qual se seu nome?

Responde. Chama se Joazeiro

Mau de Coqueas?

De que eu filho

De Spago Victorino

de estado

Solteiro

Seu idade

Sto. Sabo

Seu profissão ou estado de vida

Seu de mestres

Seu nacionalidade

Brasileiro

Chama se seu nome?

Responde. Chama se Joazeiro

de estado

Solteiro

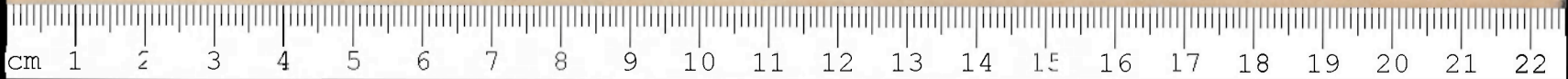
Seu idade

Seu profissão ou estado de vida

Seu de mestres

Seu nacionalidade

Brasileiro



qualificação que assigna Com João
 Tereza Brandão e logo se ali depois
 de elle se lido e achou conforme
 do que se fez em seu Livro de
 Francisco Coelho Escrivão de seu
 Livro de Doctores
 João Tereza Brandão

Assentado

Logo no mesmo dia se fez e assentou
 uma declaração achada e se
 fez M. M. de Queiroz Francisco
 de Sales de Souza Rebelo Doutor
 para o cargo de Escrivão de
 seu cargo abençoado e nomeado
 do qual se fez o presente e por
 motivo Rebelo. Doutor de
 seu Doutor Antonio Brandão
 e de seu Antonio Manoel de Cor
 ceira e Joaquim Manoel de Cor
 ceira pelo que se fez assignada
 as tres testemunhas de seu Tereza
 de seu Com. de seu de seu. De
 que se fez este Livro Com seu de
 Francisco Coelho Escrivão de seu

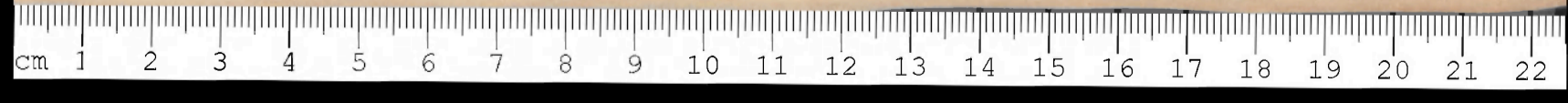
Tramite

Tramite Manoel de Solvidade de
 sua de seu e cinco annos de
 sua natural de Francisco de

32



Inquisitor de Juazeiro assinado
 e assinado. Cidade de São Paulo
 de 17 de Maio de 1764. Testemunhas juradas
 São Paulo Comendador de São Paulo
 de São Paulo quem fez seu juramento
 e prometeu dizer a verdade de que
 sabe e lhe for perguntado. Quem
 do Inquisitor sobre os factos constan-
 tes de denuncia que lhe for lida e
 declarados disse. Que sabe por certo
 dizer que no caso de Sebastião de
 Desenterrado não. Causa mas que
 não sabe quem fez quem e matou
 Inquisitor mas se sabe de Antonio
 Manoel de Coimbrão de achado grave
 de 2. Respondeo que não sabe. Respon-
 das de Santo não algum. Com. e de-
 clara. Respondeo que não sabe quem
 o fez estar gravado e gozo. Dado
 e palaco de Termino Publico quem
 quem e quem for o abe de quem
 por esse inquisitor quem se fez em
 testemunha as seguintes perguntas:
 1. Se sabe de Antonio Manoel de Coim-
 brão antes de dar a ley de quem se achou
 gas que se achou gravado, ou se pelo
 Contrario recollectar e ser estado. 2.
 se não diz quem Antonio Manoel
 antes de ter a Causa quem for ultimate
 mente desenterrado e ser Com. quem
 outro facto e quem for levado a. 3. Se
 sabe de Antonio Manoel e matou
 de bom modo, ou se pelo Contrario se



Contratos de compra por juros de
 a ser acionista do Antonio Mano
 que nos mataram o fidei. 25 de a de
 isto deidade por que razão the deu
 conselho. Defeito por que se repon
 do o Testamento quanto o primeiro
 por quanto que Antonio Mano nos
 opeletar o do estado de gravidez. Quan
 to o segundo respondido que não sabio
 Quando a terceira responde que suppo
 a re boi inde. Quanto a quinto respon
 do que acionista do Antonio Mano
 no que nos mataram o fidei. Quanto
 o quinto responde que the deu
 conselho por que era Antonio Mano
 Mano the defor que a propalava
 que era a acton gravida. Quando
 o palam o Antonio Mano e
 Concedo a a Joazeiro Mano
 o Concedo para Contestar e
 Testamento por do for do que
 no e por o Antonio Mano for do
 que não sabe o Contestar a não
 de o facto de telor acionista
 que nos mataram o fidei o que não
 e de do, quando o Joazeiro Ma
 no por do for do que não
 sabe o Contestar. De Testamento
 for do que Contestar de depa
 to. Como não mais de do
 for purgata de do por fidei e do
 por quanto de do de the se li de do
 das Confirmação de do a do do do

33



royo Joao Joazeiro do Nascimento, cari
João das Neves, de ofício João
João Brandão, Cor. do J. J. e Per
mester de que tudo exp. p. Ca. Luis
e Joao Catho. Orenha e seu
Doutor

João Joazeiro do Nascimento;
Antonio Vitor Oliveira Brandão;
João Luiz Brandão

Carteira que contém o test. supra
para q. Carta Tutela de menor de
de sua actual residência durante
o prazo de um anno e contar desta
data. Comminuções e etc. Juiz de
que ficou semest. em p. J. J. de
Almeid. 1890

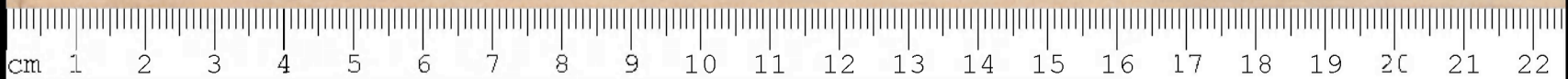
C. E. ar
Luis de Franca Cordeiro

Segundo testemunho
Lorenço Manoel de Conceição
dividido de 1890. Com. annos, co
sua natural e naturalmente Ci
dadão, com costume de se servir de
ninho jurado no Santo Evangelho
thor exp. em livro de test. em q. se
sua vida devida e p. se elle se
a verdade de q. se sabe e th. p. se
p. se sabe. Quando arguimos sobre
o facto Constante de denuncia
que th. se declara. J. J.



dize: Hec sibi per rursu dize Nam
 cum de re Antonii Nam & Conu
 cas qui est sibi in fetho sua ignora
 qui per the dias per que no da a ley
 fecerit in sutido. Inquit ad rursu de
 a re Joaquim Nam & Conu
 opitio in parte iudicioru & rursu in
 anor? Respondes que nã habe
 Requiritas suas a tunc aliquam con
 ty rursu declarari voluerit Res
 pondes que nã habe tunc. Cas
 a palam ad Promissor pium arguerit
 que fore a ten de Justicia per illi fore
 querit que nã habe ad pignora de
 quinto. 1^a Si Conuicior pignora
 & Cas de Antonii Nam. 2^a Si nã habe
 in vno tunc que Antonii Nam tunc
 id vno rursu & fetho querit rursu
 3^a Si Joaquim Nam tunc de re Antonii
 opitio isto dar a ley. 4^a Si arguerit ad
 Joaquim Nam isto in Cas de re An
 tonii nã de re parte. 5^a De re rursu
 dize que Antonii Nam & mether
 de nã indet. eber opitio a re Jo
 aquim Nam. Respondes per Jo
 respondes & testimonio querit a
 pignora querit que rursu per
 querit ad Cas dar vñ. querit
 ad de suas pignora querit querit
 querit. In a palam de re parte
 querit & testimonio per querit
 to que nã habe & querit. Cas
 querit nã dize nã per querit

24



012V13

perpetua de se pro se e de se
seu de se e de se e de se
e de se e de se e de se
de se e de se e de se
de se e de se e de se
de se e de se e de se
de se e de se e de se
de se e de se e de se

Fontes

João Gregório de Almeida
Antônio Victor Maria Brandão
João Timoteo Brandão

Outros que se uniram a este
para que se uniram a este
indivisa e indivisível durante
o prazo de um ano e contos de
data e comunicação a este
que se uniram a este
Nepitônio de Almeida

J. A. Gregório
Luiz de Fátima Coelho

João Timoteo Brandão

Francisco Catharin de Almeida
de estado e de estado e de estado
natural e de estado e de estado
Costume e de estado e de estado
ao Santo Evangelho e ao livro de
leis que por seu nome foram
seu de se e de se e de se

34v



012V13

fa deuter...
testamentum...
requis...
mat...
Depuis...
testamentum...
quinta...
Ibidem...
requis...
testamentum...
por...
testamentum...
requis...
fidem...
salvo...
à...
to...
sua...
to...
Fian...

Fantais

João Gregório de Vasconcelos
Antônio Vital Moura
João...

Carte...
de...
de...
de...
de...
de...
de...
de...
de...
de...
de...

35v



Apontado

As primeiras leis de myo de Maio de
 anno de mil oitocentos e noventa
 nesta Cidade de Sao Jose de Recife
 em a sala das Audiencias onde se
 reuniu o Juiz Municipal Doutor
 Francisco de Sousa Ribeiro Doutor
 Comarca Escrivão de no Cayo abeyro
 inspecado e sendo ali presentes o Pro
 motor Publico Doutor Antonio Victor
 Gomes Brandão e as res Antunes
 Manoel de Conqueas Joazeiro Abr
 mo de Conqueas pelo Juiz para
 inquiridas as testemunhas desta sum
 maria Com a diante de de O que
 se fez e temo em Luis de Franca
 Escrivão Comarca e escrivão

Comarca Tutumunda

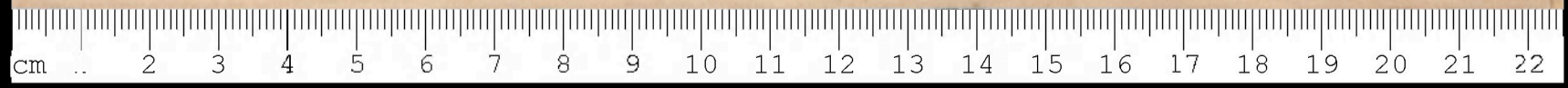
José Severino Alves de idade de
 pouco mais de annos Casado officante
 de fustica natural e naturalmente
 Cidadão Costumeiro desta parte
 municipal de São Paulo Comarca
 de Campinas de onde em que por ser mais
 dentro a provincia de São Paulo de
 que São Paulo e de São Paulo
 Escrivão inquirido sobre o facto com
 stantes de denuncia e factos que
 lhe foi lido e declarado disse que sabe
 por ter ouvido dizer Porciano Manoel
 de Saldade que a si Antonio Manoel

36



re Antonio de... Man...
 ed... qui e...
 no...
 re...
 quando...
 be...
 Antonio...
 assist...
 do...
 Car...
 the...
 responde...
 sub...
 tiber...
 e...
 v...
 acta...
 e...
 ar...
 no...
 test...
 que...
 me...
 Antonio...
 sustent...
 ad...
 tade...
 dep...
 as...
 Bib...
 non...
 que...

At...



Luis de Franca Coelho Escrivão e escrev

Dantas

gostoso e serviu a H. V. e
Antonio Victor Alameda Brandão
João Baptista Brandão

Outorgamos que intente e sustente
p. q. q. caso tenha de mediar-se
o seu actual residenciar durante
o prazo de um anno a contar desta
data em qualquer parte que se
quiser ficar dentro do p. p. de
Município de Nova Friburgo em 1890.

J. A. Escrivão
Luis de Franca Coelho

Cl. an

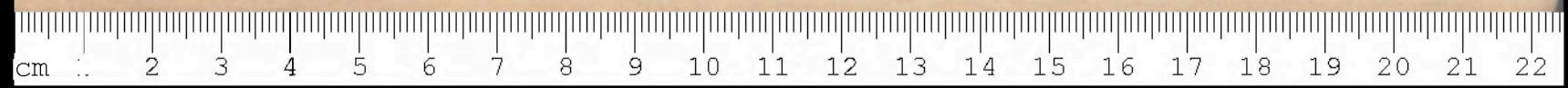
Chogo p. q. estes actos e endossos ao
p. p. Municipal Doutor Fran
Joaquim de Souza Ribeiro Quintan
Do que faz esta termo em Luis
de Franca Coelho Escrivão e escrev

Cl. 11

Vista ao Dr. Promotor. J. J. de 1.º
de Maio de 1890.

Dantas

Dado
No Brasil



812/13

Datado em 11 de Junho de 1890

No mesmo dia me e assim vto
declarado no mes Cartorio por
parte do Sr. Juiz Municipal Sr. Juiz
Francisco de Souza Ribeiro Dantes
mei fozes utroqueus vto actus con
no despacho pto. De que se vto
temo Cu Lices de Franca Coetho
Cruvao vto.

Juan de Brito

Logo se vto actus con vto ad
Prestes Publicos Doutor Antonio
Victor Moraes Buarque De que
faes vto tempo Cu Lices de Fran
ca Coetho Cruvao vto.

Pto do Sr. Promotor P.

Asses e tendo tomado depoimento
da testemunha Maria Barbara de Al
cunha por othas se deante, require
que se pto manado no dia pto oca
Ala ingenuida.

J. Juiz, 1.º de Junho de 1890

O Promotor Publico

Antonio Victor Moraes Buarque

Data

Asses e assim vto



Supra declarados em seus Cartões
 por parte de Promotor Público
 Doutor Antonio Victor Moura
 Brauão me foram entregues estes
 autos com os requerimentos feitos.
 Do que fez este termo em Luis de
 Franca Coelho Escrivão e seu

Clay

Logo fez estes autos concluídos
 ao Juiz Municipal Doutor
 Francisco de Souza Ribeiro Dan-
 tas. Do que faz este termo em Luis
 de Franca Coelho Escrivão e seu

Clay^{os}

No ^{ca}res o dia 5 de Comute para a ser
 inquirida a test, como reger o do
 Promotor, citadas as partes. A Jore 1.^o
 de Maio de 1890

Dantas

Data

No mesmo dia me e acuo
 supra declarados em seus
 Cartões por parte do Juiz
 Municipal Doutor Fran-
 cisco de Souza Ribeiro Dan-
 tas me foram entregues estes
 autos com os despachos



012113

Depoziții de la
Tovarășii din
Căminul de la

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

39v



112V13

Off. de Justiça
João Gregório de Nascimento

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

40V



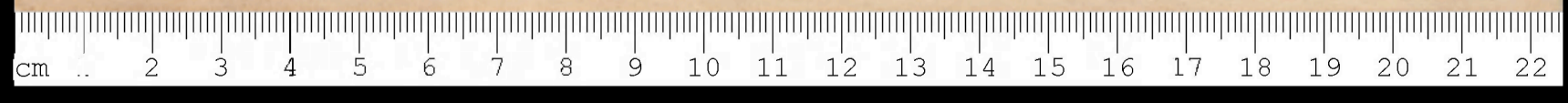
Spentado

Nos cinco dias do mez de Maio
 do anno de mil e cento e no
 vinta e oito, Cidade de San. Jo.
 de Nepomuceno, em a sala do Ju-
 ramento Municipal, se achou
 o Juiz Municipal Doutor
 Frayces de Souza Rebelo
 Doutor Cosmeo Escuro, e
 seu Canga, abaxo nos seus
 nomes, e se fizeram os
 Publicos Doutores Antunes Botto
 Moraes Brandão, e o Bis.
 Antonio Manoel de Conciada
 e Joazeiro Manoel de Cos.
 Que se fez seu juramento
 o testemunho que da d'elle
 he de se fazer em termo
 que se de fazer Coesha,
 Escuro e os seus.

Pranta de Testemunhos

Manoel Barbosa de Vasconcelos
 to de idade de cento e seis annos,
 solteiro, natural e residente
 nesta Cidade de Nepomuceno, dis-
 sentindo, testemunho que se fez
 ao Santo Evangelho em um
 livro d'elle em que se promette
 de ser o

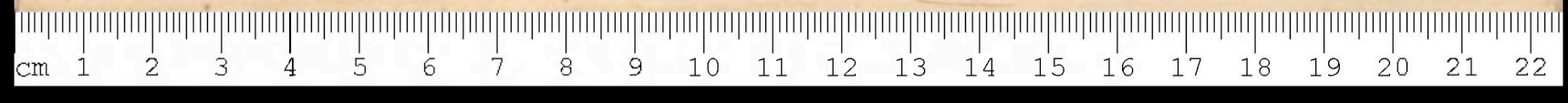
41



refoagueno Macie servio do
 Particio para o sobrinho quan
 do esta de a Luz. O dade a po
 larar as Pais para Consta tam
 o Testam ento, por eaa foi
 dito que nada tentam a Constato.
 Como nada mais depe. e em
 Me foi puyentado de se par
 fuido o Depoimento depois de
 Me de Lid e o achar Confor
 me a puyon a de ego Posses.
 me a puyon de Lid e a ego das
 Pais a puyon Joao Tuxem Bran
 sa e o Promotor
 Publico qm tem de se fi.
 Cu Luz de Franca Co ito.
 Escruva o uerem

Doutor
 Antonio Tuxem de Lid e
 Antonio Tuxem de Lid e
 Joao Tuxem de Lid e

Confirma que utima o Teste
 supm qm eaa tentam de seu
 dar de de seu actual residem
 eor durante o prazo de um an
 no e Constato desta data Com
 mungue a utima puyon de que
 puyon de Lid e de Lid e
 Meyre de Lid e de Lid e 1890
 J. O. Escruva
 Luz de Franca Co ito



12113

Clan

Los dias de hoy de Mayo
de cinco de mil ochocientos
e noventa e siete Ciudad de
San Joaquin de Machuca en
nuestro Cabildo fue en estos
autos Conclusiones de Juan
Munoz de Oñate Fran-
cisco de Soto Ribera Don-
tatas Doqui por escrito
en Caxa de Saca de Fran-
cisco Escobar e otros

Clan

Vista al Doctor Promotor. D. Jose
de Maiz de 1890

Dantat

Dato

No mismo dia de hoy e cinco de
Mayo de mil ochocientos e noventa e
siete de Juan Munoz de Oñate Doctor
Francisco de Soto Ribera Don-
tatas Doqui en estos autos
Conclusiones de Juan Munoz de Oñate
Doqui por escrito en Caxa de Saca
de Francisco Escobar e otros

42V



012V13

considerados autores de infrações que
se lhes attribui.

Entendo, portanto, que estas duas
denuncias incurso no art. 194 do
Codigo Criminal, no qual se bem se
justifica a requisição e expens que se far
prevenidos.

S. João de Meritiba, 14 de Maio
de 1870.

O Promotor Publico
Antonio Victor Mor. Brandão

Dado

No mesmo dia e anno de
pro declarados, a meu cargo
na parte de Promotor Pu-
blico Doutor Antonio Victor
Mor. Brandão em forma
entregue estas autos com a
necessaria retificação. Do que se
faz termo: Eu Luiz de Figueira
Coelho Escrivão o escrevi.

Cl. an

No Porto de São de São de São
de anno de mil oit. Centos e
noventa e sete Cidade de São
João de Meritiba, em meu car-
go fizo estas autos conde-
nos do Juiz Municipal Dom
Francisco de Sousa Ribeiro

43v



Rebeiro Dantas. Do que fez
 este termo. Eu Luis de Fran-
 co CoELHO Escrivão e seu

Cl^{os}

Vistos estes autos &

Julgo procedente a denuncia do
 Doutor Promotor contra as denuncia-
 das Antonia Maria da Conceição
 e Joaquina Maria da Conceição;
 por tanto as pronuncio incurras no
 artigo 197 doCodigo Criminal: e Es-
 crivaõ lance seus nomes no rol dos
 culpados, e as recomende na pri-
 são, em que se achão; pagar as
 custas pelas mesmas res.

Recorro deste despacho para o
 Doutor Juiz de Direito.

Cidade de S. Jose 23 de Maio
 de 1890.

Francisco de Sousa Ribira Dantas

Dato

No mesmo dia, mes e anno supra declarado
 em um Cartorio por parte do Juiz Muni-
 cipal Doutor Francisco de Sousa Rebeiro
 Dantas, seu primo entes dos autos con-
 tra o despacho supra do que fez este termo.
 Eu Luis de Franco CoELHO Escrivão e seu

Custas que



que nesta Ciudad interino o despacho
neste ao Promotor Publico Doutor Ju-
teliano de Costa Ribeiro Filho e ha aqui
de Pici Antonio Mann de Concencia
e Joaquina Mann de Concencia e que
fueza de acordo com o Sr. J. J. de M. J. de
hi 23 de Maio de 1890

J. O. Escrivão
Luz de Franca Coelho

Certifico que são verdadeiros e deus de lei
e authenticos pellos os documentos
meos por aqui interino por parte das
Pis. don. Sr. J. J. de M. J. de M. J. de
de Maio de 1890

J. O. Escrivão
Luz de Franca Coelho

Clas

Aos vinte e seis dias do mes de Maio
do anno de mil e oitocentos e noventa
neste Cidade de San Jose de Wyei
hi em meu Cartorio ha estes autos
conclusos ao Juiz de Direito Doutor
Joaquim Francisco Raposo de Co-
nencia. Logo fiz este termo. Ou
Luz de Franca Coelho Escrivão
e servos

Clas

Nestes autos, e... e logo proximo
no mesmo officio interposto de...



paches de fl 44, que prometteu
 incurrer no out 197. de cad. Cui.
 no sis e bntome cllauia de lora
 eucian. frequencia cllauia de
 Concianis, por en auto das paches
 conforme a direito e as fueros
 dos autos. e to sis, a quem con-
 demon no autos, e ja recon-
 mendas no prius em que
 se achou. Recurtois estes apels
 de paches e auto uenidos. e. pache
 e alligabili, e de paches de fl 44.
 Proximo et. D. de lora

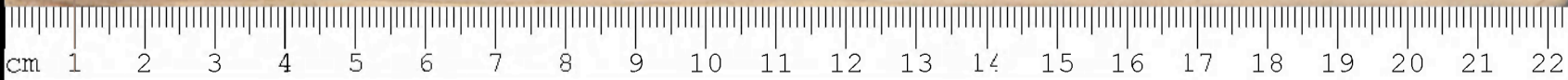
Dato

No mesmo dia me escrevi
 sobre declarados, em meu Ca-
 talis por parte do Juiz de Lou-
 to de Comarca de Loures. Juiz
 regente Antonio Pereira de Ca-
 mara me foram entregues estas
 autos Com os despochos, utro
 e suplico do que foy escrito no
 no. Que Luis de Franca Coa
 the Escrivão e uenido

Claro

Aos sete dias do mes de Junho
 do anno de mil e setecentos e
 noventa e sete Ciudad de San
 Joze de Mexiquillo em novo

45



112V13

meu Cartão fãco estes autos
Condecesis no qm e Muni-
cipal Doutor Francisco de Souza
de Ribeiros Doutor De qm fãco
este termo Eu Luis de Fran-
co Coelho Escrivão e escrevo

C. G.º

Vista ao Doutor Promotor J. José
de Junho de 1890

Dantas

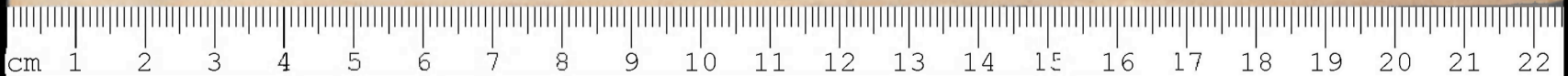
Dato

No mesmo dia meo e amon Supra
declaramos no meu Cartão por
parte do Juiz Municipal Dou-
tor Francisco de Souza Ribeiros
Doutor meo fãco estes autos
autos Com de despacho Supra
De qm fãco este termo Eu Luis
de Franço Coelho Escrivão e
escrevo

Termo de Vista

Chgo fãco estes autos Com Vista
ao Promotor Publico Doutor Fer-
nandino de Costa Pereira Filho
De qm fãco este termo Eu Luis
de Franço Coelho Escrivão e es-

45v



012V13

Por libello e em accusação
de a Justiça Publica, e em
autora, por seu promotor
contra as as Antonia Ma-
ria da Conceição, e Joqui-
na Maria da Conceição,
pelas por isto ou na mo-
lhor forma de direito.
E. S. M.

1º

P. que no dia 16 de abril, da ladaria
de Mijubi, desta Cidade fora encontra-
do morto um recém nascido, filho de Anto-
nia Maria da Conceição, que o havia tido
há poucos dias, tendo sido assistido no
acto de dar a luz por sua tia Joaquina
Maria da Conceição, que, esconderam a mi-
lha d'isto antes d'umilhara Antônia Maria
da Conceição em favor de se apparecer e recém
nascido estrangulando-o.

2º

P. que avarizaram-se em culpa resultou ter a
tia Maria da Conceição dada a luz a um
moço pretaço.

3º

P. que houve promissões e ajuste
Neste termo fude-se a
a condemnacão das as
Antonia Maria da Con-
ceição, e Joaquina Maria
da Conceição no grau ma-
ximo do Art. 197 do Cod.
Criminal por se damn

46V



at piam. Tencia pgra
vante de 33 4 6 8 11 de
Arte 16 do mesmo Cod.

E para que assim se pu
ga, se offerece e presenta
libello que se qualifica
rehibito e apud publico
jurado e
Custas

Requer se a favor da accionada que se que
notificadas no tubornalho abaco e
labos para emancipar a si e seus de fuz
a fim de pararem a que tambem e progre
tudo que por a cura de presento e
Testemunhas:

Seccarda Maria da America

Romana Maria da Sclatati

Francisca Catharina de Sclatati

Maria de Sclatati de Sclatati

João de Sclatati de Sclatati

Maria de Sclatati de Sclatati

João de Sclatati de Sclatati

Maria de Sclatati de Sclatati

João de Sclatati de Sclatati

Maria de Sclatati de Sclatati

João de Sclatati de Sclatati

No mesmo dia me e com o signo de
lavado em meu Cartorio por parte
do Promotor Publico Doutor Felix
Leão de Costa Pinheiro Filho, e
forn interposu estes autos com
seu libello e signo de quem



02613

que fazes este termo. Eu Luis de
Francisco Coelho Escrivão e escrevo

Claro

Los oito dias de muy el quito de
años de mil noventa e cinco
nuestra Ciudad de São João de Meriti.
hoy en meus Cartorio para estos autos
Concluidos ao Juiz Municipal Don
te Francisco de Souza Ribeiro Dan
tas. Do que faz este termo. Eu Luis
de Francisco Coelho Escrivão e es
crevo

Claro

Recibo o libello; de-se copia d'ella e do
rol das test. as e juntamente - thus o dispo
sto no artigo 342 do Regulamento N.º 126
de 31 de Janeiro de 1867; e tambem
para responderem ao Tribunal do
Jury, convocados p. o dia 11 de Agosto
pro futuro. Especifico as mandadas
necessarias para a notificação das
testemunhas. D. J. P. de Julho de
1890

Dantas

Dantas

No mesmo dia muy e armo segun
declarado en meu Cartorio por parte
do Juiz Municipal Doutor Francisco

47v



Francisco de Sousa Puber Dan
 tas me foram entregues estes autos
 com os despatches retos do que fez
 este termo. Eu Luis de Franca Coi
 lho Escrivão o escrevo

Certifico que entregando as Pias Ser.
 Tomé Mau de Conceição e Joa
 quim Mau de Conceição e Copia
 do libello e do rol das tutas e leudo
 Mus o disposto no Artigo 342 do Reg
 no 1 do de 31 de Janeiro de 1842 e
 o despatcho retos e notificações para
 apresentarem seu Contrahedat excep
 tose prazo de lei e tambem para es
 presider o proximo defau do Juyz
 Correcção para o dia 11 de Agosto
 proximo futuro. Dey de Sepri
 ber 12 de Junho de 1890

O Escrivão do Juyz
 Luis de Franca Coi
 lho



12v13

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely a historical document or letter.]

48v

